



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012705/22
LICITAÇÃO Nº 2705.01/2022-TP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento, Sec. Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Sec. do Trabalho e Desenv. Social, Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário, Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ

O Município de BARREIRA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as disposições deste instrumento.

Os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA DE PREÇO" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ, até o dia 20 de Junho de 2022, até às 09:00, no local supracitado.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Serviços Especializados em Implantação, Treinamento e Locação de Sistema de Captação Computacional Customizável, baseado em Plataforma Web de Gestão de Pessoas para o Controle de Frequência, Documentos e Comunicação do Funcionário de Interesses das diversas Secretarias do município de Barreira/CE. .

1.2. As especificações e características dos serviços a serem contrata dos constam no Anexo I e II deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas e/ou físicas inscritas no Cadastro do MUNICÍPIO de BARREIRA, aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, na forma estabelecida no §2º, artigo 22 da Lei Federal Nº8.666/93, desde que se encontrem como cadastro atualizado, até 3 (três) dias antes da abertura do certame, na Comissão Permanente de Licitações, situada na RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ.

2.2.As pessoas jurídicas e/ou físicas inscritas no Cadastro do MUNICÍPIO e quee estejam com CRC ou certidões vencidas, deverão se regularizar no prazo legal para participar da presente licitação.

2.3.As pessoas jurídicas e/ou físicas não inscritas poderão participar desde que se cadastrem no prazo estabelecido no art. §2º, do artigo 22, da Lei Nº 8.666/93, apresentando para tanto juntoa Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO de BARREIRA autenticadas ou cópias acompanhadas do respectivo original, sendo obrigatória à apresentação dos documentos originais por ocasião da inscrição, caso as cópias não venham autenticadas.

2.4.A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei Federal N.º8.666/93, alterada e consolidada.

2.5.Não serão admitidos:

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



- (a) proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- (b) os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- (c) os reunidos em consórcio; e
- (d) os que estiverem em regime de Concordata (Recuperação Judicial) ou Falência.

2.6. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste TOMADA DE PREÇOS, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

2.7. O Licitante que comparecerá à sessão de abertura do procedimento licitatório através de preposto que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório mencionando a TOMADA DE PREÇOS de nº 2705.01/2022-TP, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive para renunciara direitos.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

3.1.1- HABILITAÇÃO

3.1.2- PROPOSTA DE PREÇOS

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2705.01/2022-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 2705.01/2022-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

5.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

5.1.1 O envelope de habilitação quais dizem respeito a PESSOA JURÍDICA deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1.2 - Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Comissão de Licitação do MUNICÍPIO de BARREIRA, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



5.1.3-Da Habilitação Jurídica.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedores Individuais;
- f) Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s).

5.1.4-Da Regularidade Fiscal.

- a) Cartão do CNPJ atualizado (Art.29-I);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio do licitante (Art.29-II);
- c) Certidão negativa de débito Conjunta com a União e de Tributos e Contribuições Federais/INSS (Art.29-III e IV);
- d) Certidão Negativa de Débito como Estado (Art.29-III);
- e) Certidão Negativa de Débito como Município (Art.29-III);
- f) Certidão Negativa de Débito como FGTS (Art.29-IV);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.1.5-Da Qualificação Técnica.

Quanto a capacitação técnico-profissional, apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data do certame, pelo menos 3 (três) profissionais entre nível superior e médio em atendimento a equipe técnica exigida, sendo:

- 5.1.5.1. Pelo menos 1 (um) funcionário com formação de nível superior em Análise de Desenvolvimento de Sistema/TI devidamente reconhecido(s) pela entidade de classe competente.
- 5.1.5.2. Pelo menos 1 (um) funcionário com formação de nível superior em programação de softwares/sistemas;
- 5.1.5.3. Pelo menos 1 (um) funcionário com a função de suporte técnico de sistemas.

A comprovação deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos, no caso de empregado: carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho; ficha de registro de empregado que demonstre a identificação dos profissionais.

Parágrafo segundo: Faz-se necessário a apresentação dos certificados e/ou diplomas comprovando a formação dos responsáveis técnicos da empresa para casos de profissionais com nível superior exigidos;

5.1.6 DECLARAÇÕES

- a) declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV - Modelo "a");
- b) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art.7, inciso XXXIII, da Constituição Federal (cf. Anexo IV - Modelo "b");
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (cf. Anexo IV - Modelo "c").

5.1.7-Da Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão de Negativa Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.(Art.31-II);

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial.

b.1) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto se for deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, através da certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data não superior a 60 (sessenta) dias, ou através do Balanço Patrimonial.

5.2. O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA FÍSICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.2.1 - Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Comissão de Licitação do MUNICÍPIO de BARREIRA, de acordo com as exigências constantes deste Edital

5.2.2 - Cópia autenticada da cédula de identidade (RG);

5.2.3 - Cópia autenticada da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), juntamente com o comprovante de situação cadastral;

5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

5.2.6 - Registro/inscrição na entidade profissional competente, de acordo com o Art. 30, Inc. I da lei 8.666/93.

5.2.7 - Cópia do Comprovante de Residência (atualizado em nome do licitante) ou Declaração de Residência (com firma reconhecida);

5.2.8 - Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV - Modelo "a");

5.3. Os documentos necessários à habilitação e qualificação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

5.4. As certidões exigidas para habilitação que sejam omissas quanto ao prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão das mesmas.

5.5. Após a recepção dos envelopes dos licitantes cadastrados, que acudirem à convocação, e na presença destes e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, não mais aceitará documentação de outros licitantes, e estando de posse do resultado da Habilitação, comunicará o resultado aos presentes;

5.5.1 - Prosseguindo a sessão, com os licitantes cadastrados HABILITADOS, a comissão procederá a abertura do envelope "02" de preço, de acordo com as exigências deste Edital, colocados à disposição dos interessados para, depois, serem rubricados pelos membros da Comissão Permanente Central de Licitação e licitantes presentes.

5.5.2 - Se possível, será informado de imediato o resultado da licitação. Caso contrário, a sessão será suspensa por prazo considerado razoável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo depois retomados os trabalhos; ou marcar-se-á nova sessão, ocasião que se apresentará o julgamento da Tomada de Preços.

5.5.3 - Serão inabilitados aqueles licitantes que não cumprirem as disposições deste Edital, sendo-lhes

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



entregue intimação especificando a razão de sua inabilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

6.1. A Comissão Permanente de Licitação entregará a cada interessado impresso, os modelos de documentos, necessários para integrar.

6.2. A proposta contida no Envelope "02" (Proposta) deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

6.2.1 - emitida em papel timbrado, por computador ou por uma planilha gerada pelo próprio sistema, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

6.2.2 - fazer menção ao número da Tomada de Preço e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.2.3- Preço unitário e global, referidos à data da proposta com os preços cotados em Real, em algarismos com duas casas decimais; e valor global por extenso;

6.2.4-A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.5-Data da proposta;

6.2.5-Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

6.3 em caso de divergência entre:

a) Valores unitários e globais, prevalecerá o unitário;

b) Valor numérico e por extenso, prevalece o descrito por extenso.

6.4. A validade da proposta será contada a partir da data da abertura do envelope "02".

6.4.1 - Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado do item 6.2.4.

6.5. Não serão consideradas:

a) Propostas entregues após o prazo exigido.

b) Quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.6. A assinatura da proposta implica na integral aceitação das condições desta licitação e sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.6.1 - Divulgados os nomes dos licitantes habilitados, havendo inexistência de recursos e/ou desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos, serão abertos na mesma ou em outra sessão, após convocação, os envelopes "02"-PROPOSTA DE PREÇOS.

6.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "02"-PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Não cabe inabilitação de qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento.

b) Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente Central de Licitação.

6.6.3- O preço proposto deve incluir todos os tributos, taxas e quaisquer outros custos incidentes diretamente sobre prestação dos serviços a serem contratados.

6.6.4 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no §3º, do artigo 44, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.6.5- Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "MENOR PREÇO".

6.6.6- Constituem motivos para desclassificação:

a) Apresentação de propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

b) Apresentação de preços excessivos (preços superiores ao praticado no mercado), inexequíveis.



c) Acritério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos relevantes ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

6.6.7 - Verificando-se igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após observado disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.6.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.6.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

6.6.10 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.6.11 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.6.12. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão os mesmos colocadas a disposição para análise e rubricas.

6.6.13. Qualquer pedido de inabilitação ou desclassificação, decorrente da Habilitação ou da Proposta de Preço, deverá constar, e mata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à comissão, suas razões.

6.6.14. Após lavrada a ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a comissão, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a data do certame, data essa, marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de Preços, impugnações posteriores a essa.

7.2. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada, ou impressa em meio eletrônico, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sempre em via original.

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato até o final de vigência, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores da proposta do licitante vencedor.

9.2. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou depósito direto na conta, ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes ao serviço executado, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.



9.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da classificação orçamentária prevista no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA com as seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 0301.041220137.2.011 Funcionamento dos Serviços Administrativos da Sec. de Adm., Fianças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0403.121220137.2.041 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0701.101220137.2.050 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1801.082440237.2.076 Gestão Administrativa e Operacional da - Stdsc, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0501.041220137.2.046 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1701.041220237.2.067 Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação e Homologação da presente licitação será feita por cada ordenador de despesas, solicitantes e será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Integra o presente instrumento, sob a forma do Anexo III, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município de BARREIRA e o licitante vencedor.

11.2. O MUNICÍPIO DE BARREIRA convocará o licitante vencedor, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato.

11.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Poderá ser prorrogado o prazo de vigência do contrato, conforme art. 57º da Lei Federal 8.666/93, por interesse e iniciativa das partes, onde os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial de variação de preços, o IGPM-FGV.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, e às multas a seguir descritas, sempre julgadas sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de sua convocação expressa;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Contratação, até o;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de (I) atraso, superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço, e/ou (II) desistência de cumprir Objeto Licitado.

12.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas de quaisquer créditos da contratada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA DE BARREIRA e, na sua inexistência, cobradas administrativa ou



judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Encerrada a etapa de análise dos documentos de habilitação, e julgamento das proposta a critério da administração o Presidente solicitará ao licitante habilitado detentor da melhor oferta em até 03 (três) dias úteis proovo de conceito do sistema, constantes do anexo I deste edital, devendo os mesmos ser realizados junto a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, que expedirá laudo com parecer favorável ou desfavorável ao produto avaliado, a não apresentação dos teste de conformidade acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;

13.2. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação Estadual.

13.3. Cada ordenador de despesas e reserva ao direito de anular ou revogar presente licitação, no todo ou em parte, sem gerar quaisquer direitos a reclamações e indenizações por parte dos licitantes, de acordo com as condições estabelecidas a legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

13.4. As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, situada na RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ, no horário de 08:00 às 12:00hs

13.5. As informações relativas à Licitação serão repassadas também pela Comissão de Licitações, através do fone: : (85)3331-1631 08:00 às 12:00hs.

13.6. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame licitatório, o foro competente é da Comarca de BARREIRA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

13.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

13.8. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).

13.9. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

13.10. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pela autoridade competente da MUNICÍPIO de BARREIRA, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

13.11. Rege a presente licitação, por TOMADA DE PREÇOS a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 23/2006 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

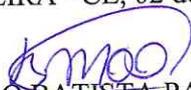
ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Especificação do objeto/Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de declarações.

BARREIRA - CE, 02 de Junho de 2022


JOAO BATISTA PAZ ROMAO
Presidente da Comissão de Licitação

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012705/22

1. O OBJETO

Contratar a Contratação de Serviços Especializados em Implantação, Treinamento e Locação de Sistema de Captação Computacional Customizável, baseado em Plataforma Web de Gestão de Pessoas para o Controle de Frequência, Documentos e Comunicação do Funcionário de Interesses das diversas Secretarias do município de Barreira/CE. .

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da Contratação de Serviços Especializados em Implantação, Treinamento e Locação de Sistema de Captação Computacional Customizável, baseado em Plataforma Web de Gestão de Pessoas para o Controle de Frequência, Documentos e Comunicação do Funcionário de Interesses das diversas Secretarias do município de Barreira/CE. .

2.2 - A contratação deste objeto justifica-se pela necessidade da manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

2.3 - Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, junto a Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento, Sec. Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Sec. do Trabalho e Desenv. Social, Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário, Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano deste município.

2.4 - Diante do exposto, para suprir as necessidades da Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento, Sec. Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Sec. do Trabalho e Desenv. Social, Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário, Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta(s) secretaria(s) no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a contratação do objeto.

3. OBJETIVOS

Contratação do(a) Contratação de Serviços Especializados em Implantação, Treinamento e Locação de Sistema de Captação Computacional Customizável, baseado em Plataforma Web de Gestão de Pessoas para o Controle de Frequência, Documentos e Comunicação do Funcionário de Interesses das diversas Secretarias do município de Barreira/CE. , conforme quantidades e especificações.

4. PERIODO DE TRABALHO

A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, II.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

- As quantidades e especificações, conforme abaixo:

| LOTE 001 - LOTE ÚNICO |

RUA LUCIO TORRES 622,CENTRO BARREIRA-CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA-FREQUENCIA-FAP Prestação de serviços de informatica na instalação de 02 equipamentos de leitura biometrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos e comunicação de funcionario.	1.00	UNIDADE	1.641,333	1.641,33
0002	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA-FREQUENCIA-INFRA Prestação de serviços de informatica na instalação de 01 equipamento de leitura biometrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos e comunicação de funcionario.	1.00	UNIDADE	820,667	820,67
0003	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA-FREQUENCIA-SDA Prestação de serviços de informatica na instalação de 01 equipamentos de leitura biometrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos e comunicação de funcionario.	1.00	UNIDADE	820,667	820,67
0004	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA-FREQUENCIA-SMEC Prestação de serviços de informatica na instalação de 15 equipamentos de leitura biometrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos e comunicação de funcionario.	1.00	UNIDADE	12.310,000	12.310,00
0005	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA-FREQUENCIA-SMS Prestação de serviços de informatica na instalação de 11 equipamentos de leitura biometrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos e comunicação de funcionario.	1.00	UNIDADE	9.027,333	9.027,33
0006	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA-FREQUENCIA-STDS Prestação de serviços de informatica na instalação de 01 equipamento de leitura biometrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos e comunicação de funcionario.	1.00	UNIDADE	820,667	820,67
0007	LICENCIAMENTO SISTEMA DE FREQUENCIA-INFRA Prestação de Serviços de Informatica no licenciamento de 01 sistema computacional customizavel baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de frequência documentos e comunicação do funcionário	12.00	MÊS	177,333	2.128,00
0008	LICENCIAMENTO SISTEMA FREQUENCIA-FAP Prestação de Serviços de Informatica no licenciamento de 02 sistema computacional				

RUA LUCIO TORRES 622,CENTRO BARREIRA-CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



	customizavel baseados em plataforma web,de gestão de pessoas para o controle de frequência documentos e comunicação do funcionário		
	12.00 MÊS	354,667	4.256,00
0009	LICENCIAMENTO SISTEMA-FREQUENCIA-SDA Prestação de Serviços de Informatica no licenciamento de 01 sistema computacional		
	customizavel baseados em plataforma web,de gestão de pessoas para o controle de frequência documentos e comunicação do funcionário		
	12.00 MÊS	177,333	2.128,00
0010	LICENCIAMENTO SISTEMA-FREQUENCIA-SMEC Prestação de Serviços de Informatica no licenciamento de 15 sistema computacional		
	customizavel baseados em plataforma web,de gestão de pessoas para o controle de frequência documentos e comunicação do funcionário		
	12.00 MÊS	2.660,000	31.920,00
0011	LICENCIAMENTO SISTEMA-FREQUENCIA-SMS Prestação de Serviços de Informatica no licenciamento de 11 sistema computacional		
	customizavel baseados em plataforma web,de gestão de pessoas para o controle de frequência documentos e comunicação do funcionário		
	12.00 MÊS	1.950,667	23.408,00
0012	LICENCIAMENTO SISTEMA-FREQUENCIA-STDS Prestação de Serviços de Informatica no licenciamento de 01 sistema computacional		
	customizavel baseados em plataforma web,de gestão de pessoas para o controle de frequência documentos e comunicação do funcionário		
	12.00 MÊS	177,333	2.128,00
0013	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMETRICA-FAP Locação de 02 equipamentos de leitura biometrica, que possa ser afixado em parede independente de computador conectado com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidades de mais de 500 digitais cadastradas, 01 porta USB, 01 porta ethernet, acessivel via internet e tela sensivel ao toque.		
	12.00 MÊS	164,667	1.976,00
0014	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMETRICA-INFRA Locação de 01 equipamento de leitura biometrica, que possa ser afixado em parede independente de computador conectado com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidades de mais de 500 digitais cadastradas, 01 porta USB, 01 porta ethernet, acessivel via internet e tela sensivel ao toque.		
	12.00 MÊS	82,333	988,00
0015	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMETRICA-SDA Locação de 01 equipamento de leitura biometrica, que possa ser		

RUA LUCIO TORRES 622,CENTRO BARREIRA-CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



	afixado em parede independente de computador conectado com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidades de mais de 500 digitais cadastradas, 01 porta USB, 01 porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque.		
	12.00 MÊS	82,333	988,00
0016	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMETRICA-SMEC Locação de 15 Equipamentos de leitura biometrica, que possa ser afixado em parede independente de computador conectado com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidades de mais de 500 digitais cadastradas, 01 porta USB, 01 porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque.		
	12.00 MÊS	1.235,000	14.820,00
0017	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMETRICA-STDS Locação de 01 equipamentos de leitura biometrica, que possa ser afixado em parede independente de computador conectado com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidades de mais de 500 digitais cadastradas, 01 porta USB, 01 porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque.		
	12.00 MÊS	82,333	988,00
0018	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMETRICA-SMS Locação de 11 equipamentos de leitura biometrica, que possa ser afixado em parede independente de computador conectado com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidades de mais de 500 digitais cadastradas, 01 porta USB, 01 porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque.		
	12.00 MÊS	905,667	10.868,00
VALOR TOTAL R\$			122.036,67

Características do sistema computacional:

1. Acessível em computadores cujo sistema operacional seja Linux ou Windows;
2. Acessível pela internet utilizando os navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc);
3. O app está disponível para baixar pelo menos nas lojas virtuais da Apple e da Google;
4. O sistema é integrado, com compartilhamento das mesmas informações em todos os módulos;
5. O sistema é de responsabilidade de um único fornecedor, com a integração entre os módulos e prestação de serviços exclusiva pelo mesmo;
6. Possui tela onde é possível definir o acesso ao sistema informando uma faixa de IP e horário permitido;
7. Integra com equipamentos de registro de batidas como relógio de ponto e leitor biométrico fixado em parede ou ligado a computador via porta USB, objetivando o envio de todas as batidas registradas de forma automática quando o equipamento quando estiver acessando internet;
8. Capta batidas de ponto via cartão com QR-CODE através de celular registrando a foto do funcionário e enviando para o sistema. Cada funcionário deve possuir seu cartão com QR-CODE que represente a

RUA LUCIO TORRES 622,CENTRO BARREIRA-CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



- identificação única do mesmo;
9. Capta batida de ponto via aplicativo de celular de forma online se utilizando do GPS do mesmo para registrar o local e o dia/horário, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
 10. Todo acesso ao sistema deve ser via login e senha do usuário e as permissões do mesmo definidas em cadastro próprio e de forma individual para cada tela, formulário e relatório do sistema;
 11. Cadastro de funcionários que irão bater o ponto com as seguintes informações mínimas: dados pessoais como documentos de identificação, data de nascimento, local de nascimento e dados residenciais; secretaria, órgão, setor onde trabalha e local onde bate o ponto; local onde possa cadastrar documentos digitalizados do funcionário como: foto, documento(s) de identificação, comprovante de endereço e outros de interesse;
 12. Cadastro de afastamento temporários dos funcionários identificando o motivo, o tipo de afastamento (tipo esse que possa ser definido via tela de cadastro) e poder anexar pelo menos 1 documento relacionado ao motivo do afastamento;
 13. Cadastro de feriados para que o funcionário não tenha falta nesta data quando não bater o ponto;
 14. Cadastro de jornadas de trabalho do tipo semanal com 1(um) ou mais turnos de trabalho no mesmo dia que podem ser associadas a um ou mais funcionários. Podendo pesquisar os funcionários a serem adicionadas por órgão, Setor, Cargo e Localização da batida;
 15. Cadastro de escalas de trabalho que podem ser associadas a um ou mais funcionários;
 16. Cadastro de tolerância de horário para entrada e saída do funcionário;
 17. Controle de faltas e batidas de ponto fora de horário do funcionário, permitindo o registro de justificativa para tais ocorrências com opção de envio de imagem ou arquivo relacionado a justificativa, acessível também via app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
 18. Registro e relatório de Log das batidas de pontos coletados dos equipamentos;
 19. Cadastro de abono coletivo, onde é possível abonar a ausência de um ou mais funcionários por motivos diversos podendo pesquisá-los pelos filtros de órgão, setor, cargo funcional e localização onde o funcionário bate o ponto;
 20. Geração de arquivo e módulo webservice para informar ao sistema de folha do município das horas trabalhadas, devidas e extras dos funcionários. No caso do webservice, o mesmo deve estar disponível para executar filtros por funcionário, órgão, setor, cargo, local de batida de ponto e intervalo de data;
 21. Módulo de envio de até 1000 mensagens curtas de texto (SMS), para os aparelhos celulares dos funcionários, objetivando um contato mais rápido com o mesmo;
 22. Módulo de geração de relatórios de ponto web, acessível também via app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, tais como: Espelho de ponto contendo batidas de ponto por intervalo de datas, carga horária de trabalho, relação de faltas, saldo de Horas extras e devidas; Afastamentos exibindo o nome do funcionário, motivo e período do afastamento; Espelho de recolhimento por turno exibindo a quantidade de horas trabalhadas de um funcionário, onde os turnos são diurnos e noturnos separados por dias úteis, fins de semana e feriados; Quantidade de faltas de um local por funcionário; Relação de funcionários por local contendo informações da matrícula, cpf e cargo dos mesmos; Plantões por funcionários exibindo os dias de um mês que os mesmos estão de plantão; Relatório gráfico de espelho de ponto onde possa visualizar, por funcionário, informações em horas da sua carga horária, faltas, horas extras e horas trabalhadas; Relatório com a relação de jornadas de trabalho existentes e a quantidade de funcionários existentes em cada jornada. Todos com a possibilidade de uso de filtro por: órgão, setor, cargo do funcionário e local da batida;
 23. Relatórios de listagem diversas de: órgãos, setores, cargos de funcionários e local de batida. Informando a descrição/nome e a quantidade de funcionários com e sem carga horária definida de cada uma dessas listagens. Acessível via web e app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
 24. Cadastro de documentos dos funcionários, relacionados a suas frequências e afins, acessível também por aparelhos celulares através de aplicativo com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, para que os mesmos possam consultar estes documentos, em formato eletrônico, e também fazer o upload dos mesmos. Cada documento pode possuir uma ou mais imagens;
 25. Módulo de conexão ao Tribunal de Contas do Estado, através de acesso a API, consultando dados das tabelas de agentes públicos e desligamentos para saber o status de ativo ou desligado do funcionário;
 26. Aplicativo para aparelhos celulares do tipo smartphone, com arquitetura de sistema operacional Android ou



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



iOS, com os seguintes recursos mínimos:

- 26.1 Tela para visualização de ponto do funcionário mostrando as datas e horários das batidas, assim como suas faltas e atrasos, com opção de compartilhamento por e-mail e outros aplicativos compatíveis no formato "pdf". O setor pessoal pode ver de mais de um funcionário;
 - 26.2 Tela para cadastro e consulta de justificativas para faltas, atrasos, podendo o funcionário anexar um documento. Toda justificativa deve indicar a situação da mesma com pelo menos os seguintes status: aguardando autorização, autorizado e negado;
 - 26.3 Tela para que um funcionário do setor pessoal possa visualizar as justificativas acima de um ou mais funcionários e poder aboná-las;
 - 26.4 Tela para que o funcionário possa enviar e receber mensagens do setor pessoal, no formato de bate papo(chat);
 - 26.5 Tela para que o setor pessoal possa enviar e receber mensagens para um ou mais funcionários, no formato de bate papo(chat);
 - 26.6 Tela no formato de calendário onde o funcionário possa visualizar lembretes cadastrados pelo setor pessoal, assim como cadastrar os seus próprios, onde um lembrete pode ser de um ou mais dias em um horário específico ou intervalo de horários. Essa tela deve possuir filtros para pesquisar os lembretes por, pelo menos, dia, semana ou mês;
 - 26.7 Tela no formato de calendário onde o setor pessoal possa cadastrar lembretes para um ou mais funcionários, com as mesmas características de dias e horários do item acima, além de poder notificá-los por e-mail. Essa tela deve possuir filtros para pesquisar os lembretes por, pelo menos, dia, semana ou mês;
27. Módulo de help desk online com as seguintes características:
- 27.1 Tela para cadastro de chamados de atendimentos para reportar dúvidas, erros e outros. Um cadastro de chamado deve ser possível preencher pelo menos:
 - Categoria do atendimento (onde o cliente pode criar suas categorias como: dúvidas, erros, implementações);
 - Assunto ou título do chamado;
 - Descrição do Chamado;
 - Nível de prioridade: Podendo ser Baixa, Normal ou Urgente;
 - Pessoa que criou o chamado;
 - 27.2 Possibilidade de receber resposta do cliente por e-mail quando o mesmo cadastra um acompanhamento/resposta a um chamado;
 - 27.3 Possibilidade de enviar resposta ao cliente por e-mail ao cadastrar um acompanhamento/resposta a um chamado;
 - 27.4 Tela para cadastro de comentários tanto pelo usuário que abriu o chamado como pelo responsável pelo atendimento;
 - 27.5 Tela para definir a situação do atendimento (ex: em aberto, finalizado, cancelado) e poder atribuí-los a um ou mais atendimentos com o objetivo de identificar a situação atual dos mesmos;
 - 27.6 Tela onde é possível pesquisar um ou mais chamados de atendimento, podendo filtrar pelo menos por status, pessoa que gerou o chamado e código do chamado, podendo informar um intervalo entre códigos;
 - 27.7 Tela onde é possível exibir histórico de um atendimento exibindo todos os acompanhamentos feitos no mesmo
- 5.2 - O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 122.036,66 (cento e vinte e dois mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

5.3 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º

RUA LUCIO TORRES 622,CENTRO BARREIRA-CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



(trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

6.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

M = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041220137.2.011 Funcionamento dos Serviços Administrativos da Sec. de Adm., Fianças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0403.121220137.2.041 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0701.101220137.2.050 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Saúde, Classificação econômica



3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1801.082440237.2.076 Gestão Administrativa e Operacional da - Stdsc, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0501.041220137.2.046 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1701.041220237.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

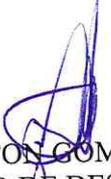
a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.

d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.


JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO
ORDENADOR DE DESEPESAS


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESEPESAS


ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESEPESAS

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



Valdeci

VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESEMPESAS

Antonio Paulo Lima Sousa

ANTONIO PAULO LIMA SOUSA
ORDENADOR DE DESEMPESAS

Francisco Edson Ramos da Silva Filho

FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO
ORDENADOR DE DESEMPESAS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
BARREIRA- CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS 2705.01/2022-TP

Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Implantação, Treinamento e Locação de Sistema de Captação Computacional Customizável, baseado em Plataforma Web de Gestão de Pessoas para o Controle de Frequência, Documentos e Comunicação do Funcionário de Interesses das diversas Secretarias do município de Barreira/CE. .

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Item	Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor
Total						
VALOR TOTAL						R\$

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 . Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- as condições de pagamento são: Mensal
- todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O Município de BARREIRA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA LUCIO TORRES, 622, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr(a). _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida no(a) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade e/ou CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de Serviços Especializados em Implantação, Treinamento e Locação de Sistema de Captação Computacional Customizável, baseado em Plataforma Web de Gestão de Pessoas para o Controle de Frequência, Documentos e Comunicação do Funcionário de Interesses das diversas Secretarias do município de Barreira/CE. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de ____/____/____, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em ____/____/____, extinguindo-se ____/____/____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____;

1.4 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do TOMADA

87



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



DE PREÇOS n.º ____/____;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0301.041220137.2.011 Funcionamento dos Serviços Administrativos da Sec. de Adm., Fianças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0403.121220137.2.041 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0701.101220137.2.050 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1801.082440237.2.076 Gestão Administrativa e Operacional da - Stdsc, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0501.041220137.2.046 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1701.041220237.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que

13



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, ___ / ___ / 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

15



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



Anexo IV - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na TOMADA DE PREÇOS n° 2705.01/2022-TP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo IV - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 2705.01/2022-TP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO IV - modelo "c"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) TOMADA DE PREÇOS n° 2705.01/2022-TP, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BARREIRA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Contratação de Serviços Especializados em Implantação, Treinamento e Locação de Sistema de Captação Computacional Customizável, baseado em Plataforma Web de Gestão de Pessoas para o Controle de Frequência, Documentos e Comunicação do Funcionário de Interesses das diversas Secretarias do município de Barreira/CE., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

BARREIRA - CE, 02 de Junho de 2022


JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
Comissão de Licitação
Presidente

O presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo, conforme ART. 1º, da Lei Nº 111/94 do Município de Barreira, em 02 de Junho de 2022, nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário Oficial.